

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, e ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado Nº 072/2025 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

____/____/2025

Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do Presidente da Comissão

FICHA DE DOCUMENTOS ENTREGUES

(Preencha abaixo os documentos que estão sendo entregues)

[illegible]**Data de entrega:**/...../.....

ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por Ademir Souza Almeida

SMS - Secretaria Municipal de Saúde
EDITAL 071/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

I - DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo destina-se a selecionar AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, para atendimento na rede pública municipal do de Guia Lopes da Laguna/MS, sob o regime de contratação temporária, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse da administração.

O processo de seleção dos candidatos será realizado mediante **Análise Curricular**, que contará com critérios objetivos, de caráter classificatório e de acordo com a pontuação descritos na sequência do presente Edital.

Será impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer fase, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade.

Os candidatos devem ter disponibilidade para trabalhar nos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos, a critério da administração

II - DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO

O presente edital prevê a formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Combate às Endemias, conforme a necessidade da administração pública .

III - CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende a execução, prevenção e complementação do trabalho de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Realizar levantamentos dos problemas de saúde juntos à comunidade, através de visitas domiciliares e, quando

necessário, encaminhar os pacientes à unidade de saúde;

Coordenar e participar de campanhas educativas sobre Raiva, Febre Amarela, Dengue Zika Vírus e Chikungunya, Cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários ao controle da saúde;

Auxiliar nas campanhas de borrifação de inseticidas para controle de vetores, bem como orientar os munícipes quanto as normas de limpeza de terrenos, visando a erradicação de criadouros de insetos, roedores e outros vetores;

Ministrar cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população;

Prestar primeiros socorros, fazendo curativos simples, mobilizações e controle da pressão arterial, proporcionando alívio aos doentes;

Orientar na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida, para possibilitar a realização dos mesmos;

Executar outras tarefas afins.

ESPECIFICAÇÕES

Nível de Escolaridade: **Ensino Médio Completo**

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

IV – DA REMUNERAÇÃO:

O vencimento atual do cargo é de **R\$ 3.036,00** (três mil e trinta e seis reais), conforme LC 129/2022 e alterações REFERÊNCIA INICIAL (I), DO GRUPO II – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DIVERSAS da tabela salarial vigente. A remuneração do cargo será composta pelo vencimento base e demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos.

V - DOS REQUISITOS

1. Ter nacionalidade brasileira;
2. Estar em gozo dos direitos políticos;
3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
6. Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo;
7. Currículo;
8. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;
9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente; responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.
10. Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

VI - DAS INSCRIÇÕES, DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ovídio Paulo de Oliveira, nº 467, Bairro Mutirão CEP: 79230-000, nos dias **10, 11, 14, 15 e 16 de Julho de 2025**, no horário das 07h às 11h, horário oficial do município.

Para inscrever-se o interessado deverá:

Preencher a ficha de inscrição e ficha de documentos entregues, anexando às mesmas, a cópia dos documentos pessoais, cópia do comprovante de residência, currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.

As informações prestadas na ficha de inscrição e na ficha de documentos entregues são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

O Processo de Avaliação e Classificação constará de:

A avaliação será realizada pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de Pontuação (Quadro – item VII) e comprovações/documentos entregues pelos candidatos no ato de inscrição.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme pontuação final obtida.

A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal.

VII – PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
QUALIFICAÇÃO			
a) Comprovante de Ensino Médio	10 pontos	01	10 pontos
B) Certificado de Curso Básico de Informática	10 pontos	01	10 pontos
c) Certificado de curso profissionalizante na área finalística do cargo	10 pontos	03	30 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	1 0 pontos/ano 0,5 pontos/mês	06 anos	60 pontos
TOTAL DE PONTOS			110 pontos

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

- Os candidatos serão classificados e as suas colocações obedecerá à pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.
- O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.
- Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.
- Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional.
- A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
- A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município (Assomasul).
- O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Secretaria Municipal de Administração
- A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, e-mail ou ofício com ciência do candidato, por certificação de servidor público, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02 (dois) dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para a qual foi convocado, autorizando a convocação do candidato seguinte. Os candidatos não localizados e os que não entrarem em exercício no prazo estipulado no item anterior perderá automaticamente o direito à contratação.
- O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á, sem ônus para a Administração:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;

IV – por iniciativa do Poder Público Municipal.

IV- DISPOSIÇÕES FINAIS

Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.

A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.

Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.

Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de prestação de serviços na Atenção Primária.

A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura aos candidatos o direito de ingresso automático no quadro do município de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município, atualmente, Assomasul: <https://www.assomasul.org.br/> e no site da Prefeitura Municipal: <https://www.guialopesdalaguna.ms.gov.br>.

O candidato deverá comunicar formalmente toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico no local da inscrição, mediante protocolo.

A convocação para a contratação do candidato será feita por edital ou outro ato administrativo, publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do município atualmente, Assomasul: <https://www.assomasul.org.br/> e no site da Prefeitura Municipal: <https://www.guialopesdalaguna.ms.gov.br> e o prazo será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, para o candidato desistir da vaga ou manifestar o seu interesse pela contratação com entrega no departamento de Recursos Humanos do Município, localizado no paço municipal, das documentações necessárias para formalização da contratação.

Após a formalização do contrato, no dia útil seguinte, o candidato aprovado deverá entrar em exercício no cargo, apresentando-se ao Secretário Municipal de Saúde, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

O descumprimento de quaisquer dos prazos previstos nos subitens 09 e 10 deste item, acarretará a perda automática do direito à contratação para a qual foi convocado autorizando a convocação do candidato seguinte da ordem classificatória.

O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa do

contratado; III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal; IV – por iniciativa do Poder Público Municipal.

O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de 48 horas de cada publicação (inscrição, classificação, homologação) que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo serão disponibilizadas pelo Departamento de Recursos Humanos, situado na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e publicadas na imprensa oficial do município atualmente, Assomasul: <https://www.assomasul.org.br/> e no site da Prefeitura Municipal: <https://www.quialopesdalaguna.ms.gov.br>.

Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 1 (um) ano, a critério da administração.

Guia Lopes da Laguna – MS, 08 de Julho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMIR SOUZA ALMEIDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Agente de Combate às Endemias -

EDITAL N° 071/2025

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

Antes de preencher o requerimento da inscrição, leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados e faça as opções da inscrição.

DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo	
RG:	Data de Nascimento:
ENDEREÇO	Rua: _____
	Nº: _____ Bairro: _____
	Cidade: _____ CEP: _____
TELEFONE	
E-MAIL	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	() SIM Tipo de Deficiência: _____ _____
	() NÃO

2. TIPO DE INSCRIÇÃO

MARQUE COM X NA COLUNA "ASSINALAR" A OPÇÃO DE INSCRIÇÃO DESEJADA:

() Agente de Combate às Endemias

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, de acordo com o anexo III Critérios de análise de currículos do Edital nº 071/2025. Declaro ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

/ /2025

Assinatura do Candidato

FICHA DE DOCUMENTOS ENTREGUES

(Preencha abaixo os documentos que estão sendo entregues)

[illegible]

Data de entrega:/...../.....

ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por Ademir Souza Almeida

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 96/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 96/2025.

PARTES : MUNICÍPIO DE GUÍA LOPES DA LAGUNA - MS - CONTRATANTE - CNPJ 03.403.896/0001-48 e **DIANA SIQUEIRA ARIAS** - CONTRATADA.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Enfermeira.

LOTACÃO: Secretaria Municipal de Saúde

REMUNERAÇÃO: R\$ 6.182,40

VIGÊNCIA: 08/07/2025 à 07/07/2026.

DATA DA ASSINATURA : 08/07/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122 – Administração Geral

10.122.0601 – Saúde com Qualidade, Longevidade Digna

31.90.04 – Contratação por Prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 08 de Julho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 225 DE, 27 de Março de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros titulares e suplentes governamentais e não governamentais para representar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CODECON) de Guia Lopes da Laguna/MS-Biênio 2025 à 2027 e dá outras providências. ”

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes abaixo, para comporem Conselho Municipal de Desenvolvimento de Guia Lopes da Laguna/MS-Biênio de 01 de Abril de 2025 à 01 de Abril de 2027, conforme abaixo:

I - Membros Governamentais:

Titulares

Maria Aparecida de Souza- Secretaria Municipal de Obras

Clademar José Sovernigo –Gabinete do Prefeito

Kleverson Augusto Rodrigues Akamatso- Secretaria Municipal Planejamento e Financas

Deisyana Picoli Canhete- Secretaria Municipal de Administração

Suplentes:

Lucas Matheus de Souza Pimentel- Secretaria Municipal de Obras

Francielly Barretos da Cunha Valencoela - Gabinete do Prefeito

Walker Paim dos Santos Filho- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Leonora Quadra Saracho - Secretaria Municipal de Administração

II – Representante dos Trabalhadores da Indústria, comércio e serviços:

Titular: